



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

EDITAL N° 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2024
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - CAMPUS MANAUS
ADESÃO

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), torna público o Edital para acesso de estudantes socioeconomicamente vulneráveis do **Campus Manaus** ao **Auxílio Inclusão Digital** regulamentado pela [Resolução CONSAD N° 027/2023](#) e seu [Anexo VII](#), assim como pela sua alteração por meio da [Decisão Ad Referendum CR N° 016/2024](#) e seu [Anexo](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com o que rege a [Lei Federal N° 14.914/2024](#), que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo conceder **Auxílio Inclusão Digital** com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na educação superior e de conclusão dos respectivos cursos por meio de ações que:

- a) Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos;
- c) Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal;
- d) Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos(as) estudantes;
- e) Apoiem estudantes estrangeiros(as) da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm da PNAES e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados

à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes matriculados(as) em curso de graduação regular presencial da UFAM (**Campus Manaus**), prioritariamente os que cursaram todo o ensino médio em escola pública, com perfil socioeconômico condizente com o regulamentado pela PNAES e que sejam beneficiários(as) de um dos auxílios vigentes (**Edital PROGESP 008/2023 - Auxílio Acadêmico, Edital PROGESP 009/2023- Residência Universitária, Edital PROGESP 010/2023 - Auxílio Curumim-Cunhantã, Edital PROGESP 011/2023 - Auxílio Moradia, Edital PROGESP 001/2024 - Auxílio Acadêmico, Edital PROGESP 002/2024 - Auxílio Curumim-Cunhantã, Edital PROGESP 003/2024 - Edital Residência Universitária, Edital PROGESP 004/2024 - Auxílio Moradia**), de acordo com o número de vagas.

4. MODALIDADE DO AUXÍLIO

4.1 **Auxílio Inclusão Digital:** consiste em um auxílio financeiro prestado ao(à) estudante, de caráter pessoal e intransferível, destinado a aquisição de notebook ou *tablet* ou leitor digital de livros e sistemas operacionais e/ou aplicativos de escritório que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos dispostos pela [Resolução CONSAD N° 027/2023](#) e seu [Anexo VII](#), assim como pela sua alteração por meio da [Decisão Ad Referendum CR N° 016/2024](#) e seu [Anexo](#).

6. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

6.1 O número de vagas previsto neste Edital está distribuído abaixo:

Quadro I - Das Vagas no Auxílio Inclusão Digital			
Valor do Auxílio: R\$ 3.000,00			
Modalidade	Vagas	Total	Lista de Espera
Estudantes Beneficiários(as) dos Editais mencionados no item 6.1.1 que solicitem adesão e que tenham sido selecionados(as) pela Ampla Concorrência	4	5	Todos os(a) aprovados(as), obedecendo a ordem de classificação do resultado final
Estudantes Beneficiários(as) dos Editais mencionados no item 6.1.1 que solicitem adesão e que tenham sido selecionados(as) como Pessoa com Deficiência	1		

6.1.1 Conforme Quadro I, todas as vagas deste edital serão destinadas à adesão de estudantes já beneficiários ao (**Edital PROGESP 008/2023 - Auxílio Acadêmico, Edital PROGESP 009/2023- Residência Universitária, Edital PROGESP 010/2023 - Auxílio Curumim-Cunhantã, Edital PROGESP 011/2023 - Auxílio Moradia, Edital PROGESP 001/2024 - Auxílio Acadêmico, Edital PROGESP 002/2024 - Auxílio Curumim-Cunhantã, Edital PROGESP 003/2024 - Edital Residência Universitária, Edital PROGESP 004/2024 - Auxílio Moradia**), tendo

estes(as) estudantes cumprido a etapa de estudo social e avaliação acadêmica e implementados no edital de origem, não necessitando o envio de documentos.

6.1.2 A classificação dos(as) estudantes que solicitarem adesão, selecionados(as) neste edital, será orientada seguindo a pontuação do edital de origem.

6.2 Não serão consideradas as inscrições de estudantes que estejam fora do perfil das vagas descritas no item 6.1.1.

6.3 Havendo preenchimento total das vagas previstas no item 6.1, caso ainda tenha lista de espera/cadastro reserva, esta **terá validade até julho de 2025**.

6.4 O Cadastro Reserva não gera direito líquido e certo de convocação e implementação neste auxílio, ficando a critério do Departamento de Assistência Estudantil, mediante conveniência e oportunidade, a chamada destes(as) discentes.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo é de inteira responsabilidade do **DAEST**. As etapas do processo seletivo para o acesso ao auxílio ocorrerão de acordo com as seguintes fases: (7.2) Da inscrição e da Classificação (7.3) Do Resultado Final. A divulgação referente a este Edital será realizada na página do **DAEST**, por meio do Link: [Auxílio Inclusão Digital Manaus](#)

7.2. Da inscrição

7.2.1. Somente é permitida uma única inscrição, na qual o(a) candidato(a) deverá selecionar TODOS os auxílios disponíveis em que deseje concorrer. Antes de finalizar a INSCRIÇÃO ÚNICA, o(a) candidato(a) poderá reverter a inscrição refazendo ou editando a mesma. Por fim, valerá a última versão submetida e finalizada do(a) candidato(a). Após o prazo de inscrição o(a) candidato(a) NÃO PODERÁ editar qualquer que seja o campo de sua inscrição.

7.2.2 O(a) candidato(a) deverá efetuar o seu pedido de inscrição por intermédio das seguintes etapas, a serem realizadas nessa ordem:

a) Atualizar suas informações pessoais no Portal do Aluno no e-campus, especialmente, endereço, e-mail e telefone para contato.

b) Preencher a ficha de estudo social disponível no Portal do Aluno no e-campus, na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – EDITAIS ABERTOS.

c) **Efetivar a inscrição via e-campus no período de 30/8/2024 até 9/9/2024.**

7.2.3 O **DAEST** não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2.4 Após a homologação das inscrições haverá a classificação dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente da pontuação obtida no estudo social no edital de origem.

7.3 Do Resultado Final e outras publicações

7.3.1 Serão publicadas as seguintes listas de resultados, conforme cronograma deste Edital:

a) Homologação das inscrições recebidas;

b) Homologação da Classificação das Inscrições;

c) Resultado final.

7.3.2. Os(as) candidatos(as) deferidos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida no Anexo I e em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

Quadro II - Critérios de desempate	
	Menor renda per capita declarada e comprovada
Havendo empate	Ser ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012; (PSC-NDC1; PSC-NDC1-PCD; PSC-PPI1; PSC-PPI1-PCD; PSELIB-PPI1-DAS; PSELIB-PPI1-OUVINTE; PSELIB-PPI1-PCD-DAS; PSMusica-PPI1; SISU-IND1; SISU-NDC1; SISU-NDC1-PCD; SISU-PCD1; SISU-PPI1; SISU-PPI1-PCD; SISU-QLB1)
Havendo empate	Maior número de semestres cursados;
Havendo empate	Maior idade.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 A classificação no resultado final gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação do acesso a este auxílio, os(as) selecionados(as) deverão cumprir todas as fases do processo de implementação definida por meio da Normativa de Implementação dos Auxílios da Assistência Estudantil, [Portaria Nº 563, de 28 de agosto de 2023](#). A convocação para implementar os auxílios será divulgada na página do **Campus Manaus** por meio do Link: [Auxílio Inclusão Digital Manaus](#)

8.2 Para a fase de implementação deste auxílio, caso o(a) candidato(a) classificado(a) esteja em semestre letivo diferente do que se encontrava no ato da inscrição deste processo de seleção, haverá uma avaliação automatizada a ser realizada pelo CTIC, para a confirmação se ainda atende aos critérios estabelecidos nos incisos II e IV e parágrafo único do Art. 4º do [Anexo VII da Resolução CONSAD Nº 027/2023](#), estando sujeito(a) à desclassificação.

8.3 Caso o (a) candidato(a) não cumpra os critérios contidos no item 8.2, ele(ela) não será convocado(a) para implementação.

8.4 Após a homologação do resultado final e confirmação de cumprimento do item 8.2, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pelo **DAEST** para preencherem em seu perfil no e-campus os dados referentes a implementação do auxílio, o qual ocorrerá de acordo com o cronograma e Normativa de Implementação dos Auxílios da Assistência Estudantil, [Portaria Nº 563, de 28 de agosto de 2023](#).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

9.1 Os Procedimentos de Prestação de Contas e da reposição/devolução ao erário serão publicados em instrumento normativo próprio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

10.2 Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais e financeiros, assim como dos componentes de seu núcleo/grupo familiar. Que este acesso é dado exclusivamente para o processo de seleção, implementação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Edital, sendo toda a informação tratada com sigilo e ética profissional.

10.3 Estudantes PEC-G que sejam candidatos(as) a este processo de seleção que, em virtude das diferenciações socioculturais estejam impossibilitados(as) de apresentar documentações dos membros de seu núcleo/grupo familiar, terão abonados todos os seus valores a título de rendimentos próprios ou recebidos de outrem, sendo considerado somente o(a) candidato(a) para cálculo da renda per capita.

10.4 As informações falsas prestadas pelo(a) candidato(a), bem como núcleo/grupo familiar, ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299, da [Lei Nº 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro \(CPB\)](#).

10.5 Este auxílio está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou reajustes.

10.6 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.7 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10.8 Os casos omissos que surgirem durante o processo de seleção deverão ser analisados e resolvidos por meio de Comissão de Análise de Recursos do **DAEST**, os que surgirem após o processo de seleção serão de competência da Direção do DAEST/PROGESP.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	ETAPA
28/08/2024	Divulgação do Edital
30/08/2024 a 09/09/2024	Inscrição
10/09/2024	Homologação das inscrições recebidas Homologação da Classificação das Inscrições
17/09/2024	Resultado final
18/09/2024 a 20/09/2024	Implementação (com upload dos documentos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 28/08/2024, às 19:09, conforme horário



oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Diretor**, em 28/08/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2197530** e o código CRC **E6FEF61D**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.033959/2024-34

SEI nº 2197530